

## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 074/2024

### ATA DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES EDITAL: 0379/2023 PROCESSO: 18.796/2023

Ato normativo: DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Objeto: Pregão Eletrônico (10.024/19) - EDITAL NÚMERO 379/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO MVP Nº 18.796/2023 Objeto: “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção, limpeza e conservação dos cemitérios municipais e das capelas mortuárias, apoio administrativo e vigia, incluindo serviços de sepultamento e exumação, com disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas, material de higiene e limpeza”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital

#### ESCLARECIMENTOS

Pedido de esclarecimento

Protocolo 16391

Situação: Respondido

Data do pedido: 05/01/2024 14:06

Solicitação: Prezados; 01- qual seria a empresa que presta o serviço ? 02- O conselho que exige no item 9.4.4.3 se refere ao engenheiro quimo/engenheiro de agronomia, porém o CREA seria CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS CIVIL/AGRONOMIA. Será aceito esse conselho ou será exigido os dois ?

Resposta

Data: 24/01/2024 11:13

Responsável: VALÉRIA MARQUES

Texto: Prezados: "Atualmente a empresa que presta serviços é a Mecanicapina. Referente ao item 9.4.4.3 será exigido os dois Conselhos de Classe." Att,

Pedido de esclarecimento

Protocolo 16451

Situação: Respondido

Data do pedido: 10/01/2024 10:13

Solicitação: Bom dia. A declaração de disponibilidade de empresa licenciada junto ao órgão competente e do local onde será descartado os resíduos oriundos das exumações, descrita no item 9.4.4.8. pode ser apresentada pela licitante ou deve ser pela empresa licenciada?

Resposta

Data: 24/01/2024 11:12

Responsável: VALÉRIA MARQUES

Texto: Prezados: "Referente a solicitação 16451, sobre o item 9.4.4.8 a declaração poderá ser apresentada pela licitante desde que seja uma empresa licenciada." Att,

Pedido de esclarecimento

Protocolo 16659

Situação: Respondido

Data do pedido: 26/01/2024 11:17

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição Complementar 5 - 3247 - Data 26/02/2024 - Página 3 / 10

Solicitação: quanto aos engenheiros, pode ser engenheiro ambiental , no lugar do biólogo ou químico, sendo o o mesmo representante da empresa j ? e quando a destinação final, pode ser apresentado a declaração de se ganhadora a empresa se compromete se vencedora do certame apresentar na assinatura do contrato , o licenciamento e o contrato entre a empresa e o local de destinação final ?

Acompanhamentos

Data: 26/01/2024 13:31

Mensagem: Sua questão será analisada e respondida pela equipe da área técnica. Aguarde retorno por favor. Att,

Resposta

Data: 30/01/2024 17:29

Responsável: VALÉRIA MARQUES

Texto: Após análise pela equipe da área técnica segue manifestação por Patrícia Gularte da Silva Medalla, fiscal matrícula 109479: "Somente poderá ser biólogo ou químico. E quanto à destinação final, a declaração deverá ser apresentada pela licitante desde o início da licitação."

Pedido de esclarecimento

Protocolo 16682

Situação: Respondido

Data do pedido: 30/01/2024 09:31

Solicitação: Esclarecimento

Documentos anexados:

esclarecimentos - sem reserva.docx

Acompanhamentos

Data: 30/01/2024 17:32

Mensagem: Sua questão será analisada e respondida pela equipe da área técnica. Aguarde retorno por favor.

Resposta

Data: 08/02/2024 11:27

Responsável: VALÉRIA MARQUES

Texto: Prezados, segue manifestação da equipe da área técnica: "1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances? Conforme consta no edital: "14.1.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do Anexo VII do Edital, a qual fará parte integrante do Contrato como anexo, deverá obrigatoriamente acompanhar a proposta de preço adequada ao lance vencedor." Somente a proposta vencedora deverá anexar a planilha solicitada. 2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações? Deverá ser elaborada, conforme modelo exigido no edital. 3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa? Deverá ser respeitada a Convenção Coletiva de Trabalho de cada função/cargo. 4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo: Sim. a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada? Consta no edital no anexo I, item 6. b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada? Consta no edital no anexo I, item 6. c) Quais ferramentas deverão ser



fornecidos pela Contratada? Consta no edital no anexo I, item 6. d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada? Consta no edital no anexo I, item 6. 5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Sim Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços? Não podemos fornecer os dados da empresa contratada atualmente, visando atender a Lei Geral de Proteção de Dados. 6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Sim. Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber? No que diz respeito ao adicional de insalubridade, foi considerado para os cargos de auxiliar de serviços gerais e pedreiro, em grau médio o percentual de 20%. Já quanto ao cargo de auxiliar de limpeza foi previsto o percentual máximo de 40%. A quantidade de postos consta no edital no anexo I, item 5. 7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber? Não 8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado? Conforme consta no edital: “12.6.1. Os lances se darão pelo valor global da contratação.” 9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso? Não há previsão de recesso, sem interrupção de serviço. 10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço? Respondido na pergunta anterior. 11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada? O salário de referência para as funções respeitaram a Convenção Coletiva de Trabalho de cada função/cargo. 12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base? O valor contrato será repactuado quanto à remuneração, encargos sociais e demais custos relativos à norma coletiva, na forma da legislação salarial e da norma coletiva da categoria, quando couber. A contratada deverá apresentar em seu pedido, os documentos comprobatórios para a solicitação reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos que constam no edital, anexo V, item 3.5. 13) Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços? Respondido na questão nº 12. 14) Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços? A licitante deverá apresentar o Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, emitido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, satisfatoriamente, atividade pertinente e compatível em características e quantidades com os serviços descritos no Edital e Termo de Referência, tendo como parcelas de maior relevância: Operação de Sepultamentos e Exumações e Serviços de Manutenção, Conservação e Limpeza. E o Atestado de Capacidade Técnico-Profissional em nome dos responsáveis técnicos, Engenheiro Civil e Engenheiro Químico/Biólogo

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição Complementar 5 - 3247 - Data 26/02/2024 - Página 5 / 10

devidamente registrados nos respectivos conselhos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o responsável desempenhado, satisfatoriamente em grau de complexidade similar ou superiores as atividades de natureza pertinente e compatível com o objeto licitado. 15) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos? O intervalo para repouso e alimentação de todos postos que constam no edital deverão respeitar o que diz a CLT – Consolidação das Leis de Trabalho vigente." Att,

Documentos anexados:

Nenhum documento anexado

Pedido de esclarecimento

Protocolo 16704

Situação: Respondido

Data do pedido: 31/01/2024 18:40

Solicitação: 1)Qual valor máximo admitido pela Administração, visto que o valor do item 9.2.3.1, difere do valor do custo total da página 37 da planilha de custo?

Resposta

Data: 01/02/2024 09:27

Responsável: VALÉRIA MARQUES

Texto: Prezado licitante, o valor máximo admitido pela administração é o valor constante na planilha detalhada no item 12 do Anexo I - Termo de Referência. Será publicada uma ata de rerratificação ao edital. Att,

Pedido de esclarecimento

Protocolo 16725

Situação: Respondido

Data do pedido: 01/02/2024 16:45

Solicitação: 1. A visita no local é obrigatória ou facultativa? 2. O controle de frequência / pontualidade dos funcionários deverá ser feita manual ou obrigatoriamente, deverá ser com ponto biométrico? 3. Qual empresa atual que está prestando o serviço atualmente? 4. Como não consta na planilha de custo; existe hoje interpretações diferentes quanto A RETENÇÃO DE IRRF, por isso necessário esclarecer qual o percentual de IRRF A SER RETIDO? 1,20% OU 4,80%? Favor elucidar de forma objetiva deixando claro qual dos dois percentuais será considerado, 1,20% ou 4,80% 5. Quais uniformes e EPIS deverão ser fornecidos? E suas quantidades? 6. Qual alíquota de ISSQN? 7. Qual porcentagem da insalubridade? Deverá ser calculada sobre as horas proporcionais e ou normativa? 8. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou usufruído? 9. Haverá necessidade de horas extras, trabalho noturno e outros adicionais? Se SIM, qual quantitativo por categoria? A empresa será ressarcida? 10. A proposta inicial deverá conter os dados de identificação do licitante? A licitante, deverá apresentar as planilhas de custo e formação de preços juntamente com a proposta inicial ou somente a vencedora do certame? Favor disponibilizar as planilhas em Excel editáveis? 11. Se, a proposta inicial estiver com valor superior ao estimado a licitante será desclassificada? 12. Os auxiliares de limpeza terão que limpar vidros internos e externos? Se sim, qual altura dos vidros serem limpados? Haverá necessidades de equipamentos de proteção espera, como andaimes, rapel e balanço? 13. Haverá necessidade de equipamentos de proteção à espera, como andaimes e balanço? 14. Qual valor atual do transporte coletivo urbano do Município? 15. Para cálculo do valor estimado os orçamentos realizados pelo Município consideraram a Convenção



Coletiva da Categoria 2024/2024? 16. Poderá a CONTRATADA solicitar reajuste do contrato a qualquer tempo, considerando os orçamentos mencionados?

Acompanhamentos

Data: 05/02/2024 12:17

Mensagem: Prezados, suas questões serão encaminhadas para equipe técnica para análise e manifestação. Aguarde retorno por favor.

Resposta

Data: 08/02/2024 11:19

Responsável: VALÉRIA MARQUES

Texto: Prezados, segue manifestação da equipe técnica: "1. A visita no local é obrigatória ou facultativa? Não é necessária a visita no local pelas licitantes. 2. O controle de frequência / pontualidade dos funcionários deverá ser feita manual ou obrigatoriamente, deverá ser com ponto biométrico? A contratada deverá apresentar a folha ponto de seus servidores conforme consta no Decreto nº 196/2018, e de acordo com as exigências da CLT. 3. Qual empresa atual que está prestando o serviço atualmente? Não podemos fornecer os dados da empresa contratada atualmente, visando atender a Lei Geral de Proteção de Dados. 4. Como não consta na planilha de custo; existe hoje interpretações diferentes quanto A RETENÇÃO DE IRRF, por isso necessário esclarecer qual o percentual de IRRF A SER RETIDO? 1,20% OU 4,80%? Favor elucidar de forma objetiva deixando claro qual dos dois percentuais será considerado, 1,20% ou 4,80%? Aplicar o percentual exigido em lei. 5. Quais uniformes e EPIS deverão ser fornecidos? E suas quantidades? Consta no edital no anexo I, item 5. 6. Qual alíquota de ISSQN? O tributo aplicado é o ISS de 3,00% 7. Qual porcentagem da insalubridade? No que diz respeito ao adicional de insalubridade, foi considerado para os cargos de auxiliar de serviços gerais e pedreiro, em grau médio o percentual de 20%. Já quanto ao cargo de auxiliar de limpeza foi previsto o percentual máximo de 40%. A quantidade de postos consta no edital no anexo I, item 5. Deverá ser calculada sobre as horas proporcionais e ou normativa? Conforme estabelecido no edital ANEXO VIII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS. 8. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou usufruído? O intervalo para repouso e alimentação de todos postos que constam no edital deverão respeitar o que diz a CLT – Consolidação das Leis de Trabalho vigente. 9. Haverá necessidade de horas extras, trabalho noturno e outros adicionais? Sim. Se SIM, qual quantitativo por categoria? Conforme consta no edital, anexo I, item 5. A empresa será ressarcida? Conforme consta no edital, ANEXO VIII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS. 10. A proposta inicial deverá conter os dados de identificação do licitante? A licitante deverá apresentar o modelo que consta no edital, anexo VI. A licitante, deverá apresentar as planilhas de custo e formação de preços juntamente com a proposta inicial ou somente a vencedora do certame? Parte da Pregoeira. Favor disponibilizar as planilhas em Excel editáveis? A planilha editável está disponível no anexo VII, por QRcode ou pelo link. 11. Se, a proposta inicial estiver com valor superior ao estimado a licitante será desclassificada? O valor estimado pela Secretaria demandante é o máximo admitido pela Administração. Após a fase de lances e após negociação pelo Pregoeiro, as propostas que se mantiverem acima do valor máximo admitido serão desclassificadas. Sendo que o TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES: R\$ 3.041.718,47 (três milhões, quarenta e um mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos); 12. Os auxiliares de limpeza terão que limpar vidros internos e externos? Sim. Se sim, qual altura dos vidros serem limpados? Em torno de 1 metro e 50 centímetros. Haverá necessidades de equipamentos de proteção espera, como andaimes, rapel e balanço? Não terá necessidade, devido a altura dos vidros. 13. Haverá necessidade de equipamentos de proteção à espera, como andaimes e balanço?"

Respondido na questão anterior. 14. Qual valor atual do transporte coletivo urbano do Município? R\$ 4,80 15. Para cálculo do valor estimado os orçamentos realizados pelo Município consideraram a Convenção Coletiva da Categoria 2024/2024? Sim. 16. Poderá a CONTRATADA solicitar reajuste do contrato a qualquer tempo, considerando os orçamentos mencionados? Consta no edital, anexo V, cláusula terceira, itens 3.3 a 3.5.1." Att,

## IMPUGNAÇÕES

Pedido de impugnação

Protocolo 16717

Situação: Respondido

Data do pedido: 01/02/2024 13:42

Solicitação: Pedido de impugnação

Documentos anexados:

Impugnação APL Apoio Logístico LTDA

Acompanhamentos

Data: 01/02/2024 14:09

Mensagem: Acuso o recebimento de suas razões de impugnação e informo que serão enviadas à análise e manifestação pela equipe técnica responsável pela demanda. Aguarde retorno por favor.

Resposta

Data: 08/02/2024 11:48

Julgamento: Parcialmente acolhido

Responsável: VALÉRIA MARQUES

Texto: Prezados, segue manifestação da equipe técnica: "1- Incluir comprovação de registro da empresa e de um profissional da área de administração no Conselho Regional de Administração – CRA e apresentação de atestado técnico registrado no CRA do profissional indicado: Não acatamos o questionamento da impugnação, pois no entendimento do Tribunal de Contas da União, em se tratando de licitação para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado. Nesse sentido, é o que se verifica: “Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais.” Acórdão 449/2017-Plenário. “Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem, em regra, comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra.” Acórdão 1891/2016-Plenário.” “Nas contratações de serviços de terceirização (serviços contínuos prestados mediante dedicação exclusiva da mão de obra), os atestados de capacidade técnica devem, em regra, comprovar a habilidade da licitante na gestão de mão de obra.” Acórdão 1168/2016-Plenário “Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais.” Acórdão 553/2016-Plenário. 2- Incluir a possibilidade de subcontratação no que diz respeito ao item 9.4.4.8.: Suprimimos a cláusula 9.4.4.8." O edital será republicado. Att,

Documentos anexados:

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição Complementar 5 - 3247 - Data 26/02/2024 - Página 8 / 10

Nenhum documento anexado

Pedido de impugnação

Protocolo 16747

Situação: Respondido

Data do pedido: 06/02/2024 16:08

Solicitação: Pedido de impugnação

Documentos anexados:

IMPUGNAÇÃO.pdf

NEGATIVA CREAMR ACERVO EXUMA.pdf

01.1 CNH Digital\_Juliana M P S de Lima.pdf

01.8 ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf

Acompanhamentos

Data: 06/02/2024 16:32

Mensagem: Prezados, suas questões serão encaminhadas para equipe técnica para análise e manifestação. Aguarde retorno por favor.

Resposta

Data: 08/02/2024 11:40

Julgamento: Acolhido

Responsável: VALÉRIA MARQUES

Texto: Prezados, segue manifestação da equipe técnica: " Acatamos os questionamentos da impugnação da licitante CONSTRUTORA JC RECICLA LTDA, suprimindo as cláusulas 9.4.4.6 e 9.4.4.6.1." O edital será republicado. Att,

Documentos anexados:

Nenhum documento anexado

Pedido de impugnação

Protocolo 16750

Situação: Respondido

Data do pedido: 06/02/2024 17:21

Solicitação: Pedido de impugnação

Documentos anexados:

IMPUGNAÇÃO

Acompanhamentos

Data: 06/02/2024 17:28

Mensagem: Prezados, suas questões serão encaminhadas para equipe técnica para análise e manifestação. Aguarde retorno por favor.

Resposta

Data: 08/02/2024 11:44

Julgamento: Acolhido

Responsável: VALÉRIA MARQUES

Texto: Prezados: Segue manifestação da equipe da área técnica: "Exigência de atestado de capacidade técnica operacional registrado na entidade profissional competente – CREA: Acatamos os questionamentos da impugnação da licitante PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, suprimindo as cláusulas 9.4.4.6 e 9.4.4.6.1. O edital será republicado. Att,

Documentos anexados:

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição Complementar 5 - 3247 - Data 26/02/2024 - Página 9 / 10

Nenhum documento anexado

Pedido de impugnação

Protocolo 16751

Situação: Respondido

Data do pedido: 06/02/2024 17:48

Solicitação: Pedido de impugnação

Documentos anexados:

Impugnação

Acompanhamentos

Data: 06/02/2024 18:00

Mensagem: Prezados, suas questões serão encaminhadas para equipe técnica para análise e manifestação. Aguarde retorno por favor.

Resposta

Data: 08/02/2024 11:31

Julgamento: Acolhido

Responsável: VALÉRIA MARQUES

Texto: Segue manifestação da equipe técnica: "Acatamos os questionamentos da impugnação da licitante APL – Apoio Logístico Ltda, suprimindo as cláusulas 9.4.4.6, 9.4.4.6.1 e 9.4.4.8." O edital será republicado. Att,

Documentos anexados:

Nenhum documento anexado

Pedido de impugnação

Protocolo 16931

Situação: Respondido

Data do pedido: 22/02/2024 14:18

Solicitação: Pedido de impugnação

Documentos anexados:

Impugnação

Procuração

Contrato Social e Ata

RG Representante Legal

Acompanhamentos

Data: 22/02/2024 14:47

Mensagem: Prezados, registro que o edital em sua íntegra está à disposição no site da administração, qual seja: [canoas.rs.gov.br/serviços/licitações](http://canoas.rs.gov.br/serviços/licitações), conforme informado nas publicações oficiais. Registro ainda que suas razões de impugnação serão analisadas pela equipe da área técnica e manifestada neste canal. Aguarde por favor. Att,

Resposta

Data: 26/02/2024 14:21

Julgamento: Parcialmente acolhido

Responsável: VALÉRIA MARQUES

Texto: Após análise pela equipe técnica da secretaria demandante, segue manifestação: "1- Manutenção da licença de monitoramento ambiental: os serviços a serem contratados estão dispostos no edital e no Anexo I \_ Termo de Referência. Demais serviços que não estão



# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição Complementar 5 - 3247 - Data 26/02/2024 - Página 10 / 10

contemplados no edital serão totalmente de responsabilidade da contratante. 2 - Elaboração de um plano de ações de emergência: Não tem previsão legal para elaboração deste plano de emergência". Quanto à disponibilização do edital, o mesmo será disponibilizado com nova data para abertura da licitação, desta forma, oportunizando a todos o prévio conhecimento.

Documentos anexados:

Nenhum documento anexado

----- Data/Hora de Geração deste documento: 26/02/2024 14:21 -----